



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/85

SÚMUA: Fixa os subsídios dos vereadores para o exercício de 1.985 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Três Barras/ do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e a mesa executiva, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art.1º - Os subsídios dos Vereadores para o exercício de 1.985, ficam fixados em Cr\$ 371.575 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), mensais, de acordo com os dispositivos das leis Complementares nºs 25 de julho de 1975, no seu artigo 4º inciso x.

Art.2º - os subsídios previstos no artigo/ anterior dividir-se-ão em uma parcela fixa de Cr\$ 171.575 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros). e uma parcela variável de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

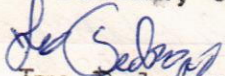
§ Único - A parte variável será calculada / em Cr\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros), por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador.

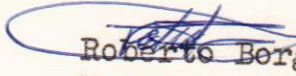
Art.3º A presente Resolução poderá ser re-/ vista em decorrência de alteração na Legislação específica ou al-/ teração da Receita Municipal, ou na remuneração dos Deputados Esta- duais.

Art.4º As vantagens desta Resolução serão de- vidas a contar de 1º de Janeiro de 1985.

Art.5º - Apresente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em con- trário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Três / Barras do Paraná, em 26 de março de 1.985.


Ivo Pedroso
1º Secretário


Roberto Bergrever
Presidente.



Câmara Municipal de Tres Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Recebido pela Mesa, na sessão do dia
19 de Março de 1985
SECRETÁRIO

- J U S T I F I C A T I V A -

=====

SENHORES VEREADORES:

Ao apresentarmos o presente Projeto de Resolução à Vossas Excelências, tivemos em mente apenas a questão de procurarmos valorizar o exercício do mandato do Vereador, no caso Vossas Excelências, como muito bem esclarece o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do expediente cuja cópia encontra-se anêxa ao presente Projeto.

Vejam Srs. Vereadores, que a questão é bastante conflitante. No entanto, ao procurarmos nos informar com precisão à respeito, chegamos à conclusão que realmente o Vereador encontra-se marginalizado, muitas vezes por falta dos esclarecimentos necessários e condizentes com a realidade atual.

Analistem ainda, o seguinte, se fossemos seguir à risca as mais recentes determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os subsídios que estão sendo fixados nesta oportunidade, seriam bem superiores aos já fixados nesta Resolução, pois esclarecem os representantes daquela Magna Corte, que os Vereadores deverão perceber sobre o total do que percebem os nossos Deputados Estaduais. Então, se formos calcular 15%, que é o nosso percentual, sobre R\$ 12.385.833, (subsídios dos Deputados), o cálculo seria outro. Assim, calculamos sobre o menor, para não sobrecarregar demais o Orçamento do Município, e assim também contribuir com o Executivo Municipal.

A importância que óra apresentamos, talvez à primeira vista, apresente-se um pouco alta para alguns, mas, se formos computar mensalmente os gastos que temos com nossos eleitores, despesas com locomoção até a sede para as sessões, Vossas Excelências verão que ainda é muito pouco.

Desta forma, deixamos este Projeto para a consideração de Vossas Excelências, aguardando vosso pronunciamento.

Atenciosamente

1º Secretário

Presidente